



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo de Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2024

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, com situada a Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 040/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, , conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade a Lei 14.770/2023, bem como, Decreto nº 002/2024 que regulamenta no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional e a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **07h30min horas (Horário Oficial de Terra Nova do Norte – MT), do dia 04 de Setembro de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de

Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.6. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

1.7. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 040/2024 de 22 de Janeiro de 2024.

1.8. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Terra Nova do Norte – Mato Grosso, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.9. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos **previstos em Orçamento Municipal.**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
07	002	2138	0266	339030
07	004	2141	0296	339030
07	003	2161	0289	339030
07	001	2162	0237	339030
07	001	2162	0736	339032
07	001	2198	0324	339030
07	001	2198	0325	339032

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas enquadradas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 Também poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.2. Não poderão participar:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT;

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

3.3 Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 – TCU);

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.5. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.5.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA OU EQUIVALENTE emitidas nos respectivos sites.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceitos representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos e serviços/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital;

6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **MEDIADOR**, que estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br>.

6.6.2 No envelope da proposta, além da licitante apresentar o modelo do Anexo I, que é a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente) dentro do envelope.

6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1.

6.6.4 A presente ferramenta (**sistema MEDIADOR**) trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápida e dinâmica

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 60, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com fotos de *todos os sócios* ou proprietário da empresa (apresentados em cópias simples, desde que junto esteja o original);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade <http://sec.tjmt.jus.br/>, ou em caso de empresa que esteja em recuperação judicial, a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2, II, alínea "a".

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;
- i) Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

- e) Certificado do conselho regional de farmácia em nome da licitante, quando aplicável;
- f) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com o caso, em plena validade, quando aplicável;
- g) Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela ANVISA, em plena vigência, quando aplicável;
- h) Comprovante de Registro no Ministério da Saúde dos produtos ofertados, quando aplicável;

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitação@terranovadonorte.mt.gov.br.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

10.3. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

10.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

10.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT (das 07h00min às 13h00min, **horário local**) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da

ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br;

11.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min horas (**horário local**).

11.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de Terra Nova do Norte/MT.

13.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Terra

Nova do Norte/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

14.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT;

14.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

14.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

14.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021, bem como da Lei 14.770/2023.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

15.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

15.6. O Município de Terra Nova do Norte/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou no endereço Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Cep: 78.505.000 - Terra Nova do Norte/MT e contato Fone 066-3534-2500.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

16.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

16.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

16.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

16.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

16.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.13. Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;

16.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

16.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 23 deste Edital de Pregão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

- 17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

17.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

17.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

17.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

17.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

20. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

20.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

20.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

20.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

20.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

20.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

20.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

20.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro)

colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

20.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

20.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

20.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

20.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

20.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo confirmadas as autenticidades pela Prefeitura Municipal.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

21.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

21.6.2.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.6.2.1 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil

21.6.2.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.6.2.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;

21.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as

razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

22.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

22.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

22.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

22.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 23.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

24.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 24.10.** As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações;
- 24.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)
- 24.12.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;
- 24.13.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;
- 24.14.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT (7h00 às 13:00 - **horário local**);

25. DO FORO COMPETENTE

25.1. Fica eleito o Foro do Município de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Termo de Referência
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Terra Nova do Norte/MT, 22 de Agosto de 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

Prezado Pregoeiro,

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 104/2024, do Pregão Presencial nº 034/2024, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

**_____
ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com situada a Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2024, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () _____ Telefone; () _____ representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei Federal 14.770/2023 a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
07	002	2138	0266	339030
07	004	2141	0296	339030
07	003	2161	0289	339030
07	001	2162	0237	339030
07	001	2162	0736	339032
07	001	2198	0324	339030
07	001	2198	0325	339032

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adhir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 23 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo constante o item 4.19., nos seguintes endereços:

Secretaria de Saúde: Almoxarifado Central (Hospital Municipal), endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7.1.1 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil

6.7.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

6.7.5. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar

impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 034/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, , Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS – Titular / MARCIA FERNANDES – Suplente

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Prefeito Municipal

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1.** A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº. 034/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
07	002	2138	0266	339030
07	004	2141	0296	339030
07	003	2161	0289	339030
07	001	2162	0237	339030
07	001	2162	0736	339032
07	001	2198	0324	339030
07	001	2198	0325	339032

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS – Titular / MARCIA FERNANDES – Suplente

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1** - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2** - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

6.19. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo 8 (oito) dias úteis, nos seguintes endereços:

Secretaria de Saúde: Almoxarifado Central (Hospital Municipal), endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

7.15. Responder, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os pedidos de esclarecimentos realizados pela empresa;

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.6.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;

8.6.7 A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

8.6.8. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

8.6.9 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-

financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 034/2024 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Lei 10470/2023 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte - MT,de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: ☒ Aquisição de Produtos ou bens ☐ Contratação de Prestação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

(X) Pregão-para Registro de Preço Art. 28 inciso I da Lei nº 14133/2021. () Pregão-Tradicional Art. 28 inciso I da Lei nº 14133/2021. () Concorrência Art.28 Inciso II da Lei nº 14133/2021 () Concurso - Art.28 Inciso III da Lei nº 14133/2021 () Leilão -. Art.28 Inciso IV da Lei nº 14133/2021 () - Diálogo competitivo. -. Art.28 Inciso V da Lei nº 14133/202	Art. 33. Incisos I ao VI da Lei nº 14.133/2021 (X) Menor Preço por item () Menor Preço Global () Maior Desconto () Melhor Técnica ou conteúdo Artístico () Técnica e Preço () Maior Lance no caso de Leilão () Maior Retorno economico
--	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; () Lei Municipal nº 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal); (x) Decreto Municipal nº 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município); () Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos; () Outra Legislação específica, sendo a _____;
--

4. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, letras a, e c, e art.40, § 1º, I e § 4º):

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização de processo licitatório que terá como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SORO, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE- MT** conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência:

LOTE 01				
MEDICAMENTOS				
CÓD. GUARDIÃO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

7622	0007312	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML,	FR C/100ML	600
10407	343483-4	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	720
13335	306739-4	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	800
13436	306603-7	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	600
174677	388219-5	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 5ML	6.500
175561	329373-4	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1.000
176770	309790-0	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	400
178289	320626-2	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	10
178302	.0009780	TETRACAINA, CLORIDRATO + ETILEFRINA - CLORIDRATO 1%+ETILEFRINA 0,1% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO <u>EM FRASCO 10ML, VIA OCULAR</u>	FR C/10ML	17
179067	.0001488 8	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL.	COMPRIMIDO	200
180852	0007499	MIKANIA GLOMERATA - GUACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, <u>100 ML</u>	FR C/100ML	1.800
185945	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000
190790	319679-8	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000
190795	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000
190796	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100.000
190801	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

190803	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.000
190805	324021-5	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	7.500
190806	306733-5	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	22.000
190811	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	22.000
190812	311115-6	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.500
190813	311116-4	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	13.000
190814	315272-3	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	18.000
190815	335290-0	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	12.600
190820	307117-0	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000
190823	314077-6	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	25.000
190824	314079-2	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000
190828	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	800
190834	318035-2	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	10.000
190837	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	12.500
190841	334427-4	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	26.000
190842	329290-8	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/100ML	3.000
190843	318352-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100.000
190847	316647-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	11.000



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

190855	318334-3	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	7.000
190857	433658-5	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600
190859	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	36.000
190877	319655-0	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.600
190880	319844-8	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000
190882	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	27.000
190883	315885-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	7.000
190896	0007179	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	19.000
190910	11039-6	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML (50 MG) , FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMP	360
190915	347846-7	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP	30
190919	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.000
190923	320162-7	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	45.000
190925	306534-0	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000
190931	309740-4	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	12.000
190932	324344-3	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	9.000
190933	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000
190934	306723-8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000
190935	340392-0	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	17.500



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

191037	310711-6	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG ,FORMA FARMACEUTICA <u>COMPRIMIDO</u> ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	16.200
191041	314030-0	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	18.000
191103	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO <u>INJETAVEL</u> ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/2ML	1.000
191136	309747-1	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO <u>INJETAVEL</u> ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 2 ML	50
191157	.0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMP C/ 2ML	20.200
191161	308296-2	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML FRASCO C/50ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO <u>SPRAY</u> ,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR C/ 50 ML	10
191168	314333-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML (C/2,5ML) ,FORMA FARMACEUTICA <u>SOLUCAO INJETAVEL</u> ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 2,5ML	15.000
191172	.0002234	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 % AMPOLA C/10ML , FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMP C/10ML	1.000
192538	318332-7	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000
192619	310809-0	DEXTRO CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, (AMPOLA C/10ML) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO <u>INJETAVEL</u> ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP C/ 10ML	50
193425	334784-2	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/2ML ,FORMA FARMACEUTICA <u>SOLUCAO INJETAVEL</u> ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 2ML	300
193984	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000
196312	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	18.000
197328	306907-9	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G ,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO <u>INJETAVEL</u> ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	3.500
197370	316637-6	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO <u>INJETAVEL</u> ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP C/ 1ML	500
197419	316814-0	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML AMPOLA C/5ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO <u>INJETAVEL</u> ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 5ML	300



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

197754	306599-5	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 2 ML	500
197759	306812-9	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	300
197767	310660-8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG/2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 2ML	8.500
197768	306990-7	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	1.000
197771	307006-9	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9% AMPOLA C/10ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 10ML	1.000
197793	318155-3	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, <u>VIA DE ADMINISTRACAO RETAL</u>	FR C/ 130ML	150
197812	320063-9	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 100ML	1.800
197813	320064-7	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 100ML	2.800
197819	320157-0	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML SPRAY C/20ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR C/20ML	40
197821	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA <u>XAROPE</u> , FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/120ML	10
197831	316910-3	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, (<u>EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL</u>) VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL	AMP C/1ML EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL	1000
197833	319826-0	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 2ML	250
197836	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML AMPOLA C/2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	2.500
197872	318350-5	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP C/10ML	1.600
197905	.0007827 7	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA + METENAMINA + CLORETO DE METILTIONÍO + ATROPA BELLADONNA L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG + 250MG + 20MG + 15MG, FORMA FARMACÉUTICA EM DRÁGEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. <u>CAIXA C/24 DRAGEAS</u>	CAIXA C/ 24 DRAGEAS	20



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

198096	306855-2	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA (EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL), VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL	AMP C/4ML EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	1.000
198253	306721-1	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	9.000
203773	314117-9	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO - 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR. C/ 120ML	1.700
204148	319069-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE (COM VASOCONSTRITOR), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PERIDURAL OU PARENTERAL	FR C/ 20ML	100
204150	320291-7	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL	BISNAGA	1.200
204194	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FR/AMP	11.000
204198	308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	FRASCO C/ 20ML	360
204353	342609-2	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR C/15ML	2.300
204558	320624-6	SINVASTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	20.000
205599	310840-6	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML + 2 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. (NÃO ACEITAREMOS PRODUTO TERMOLÁBIL - GELADEIRA)	AMP	900
208187	306807-2	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML C/2,5ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMP. C/2,5ML	50
208189	321066-9	FLUMAZENIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMP C/ 5 ML	60
208190	318171-5	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP C/ 1ML	300
208193	308729-8	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FR/AMP	40



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

208194	316918-9	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMP C/ 1ML	500
208216	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP C/5ML	1.200
208217	309409-0	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AMPOLA	80
208222	306909-5	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G ,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	2.000
208223	306961-3	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, <u>VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA</u>	FR/AMP	6.800
208226	306986-9	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML C/4ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 4ML	800
208233	311001-0	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML AMPOLA C/10ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/10ML	300
208234	309744-7	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/1ML	300
208235	307213-4	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 1ML	300
208236	307590-7	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML AMPOLA C/5ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP C/ 5 ML	700
208245	.0007253	GLICONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10% , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO <u>AMPOLA C/10ML</u>	AMP C/10ML	600
208247	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 1ML	150
208250	329264-9	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	100
208253	319075-7	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE <u>APRESENTACAO AMPOLA C/2ML</u> , VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	150
208257	316938-3	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/1ML	20



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

208258	308555-4	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/1ML	300
208260	307837-0	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR/AMP	500
208261	308874-0	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	3.000
208262	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI ,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FR/AMP	300
208265	328193-0	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 5ML	100
208268	331514-2	SULFATO DE BARIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G/ML FRASCO C/150ML - FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 150 ML	12
208416	307605-9	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML AMPOLA/FRASCO C/20ML - FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR/AMP C/20ML	100
208432	306513-8	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.400
208435	314330-9	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000
208436	306971-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	24.000
208442	308105-2	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	1.700
208443	308106-0	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	1.300
208474	319663-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000
208485	306747-5	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	25.000
208489	316139-0	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	15.000
208494	0000920	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25% , FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 100 G	FRASCO C/100G	250



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

208498	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	12.000
208900	359550-1	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	960
210363	320676-9	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA XAROPE ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 100 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/100ML	300
210519	309754-4	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 60 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/60ML	1.900
210520	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	14.000
210521	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - COM 75 ML	FR C/ 75ML	1.500
210522	0007506	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_ (600 MG) , +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO C/15ML	3.600
210525	0001481 2	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO 80 ML , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/80ML	350
210528	306902-8	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	38.000
210529	306904-4	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 60 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/60ML	2.000
210530	334335-8	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML , FORMA FARMACEUTICA XAMPU ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	540
210537	307043-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	43.000
210538	307045-0	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G ,FORMA FARMACEUTICA CREME ,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA - 10 GRAMAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA C/10G	1.700
210540	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA XAROPE ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 100 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/100ML	5.000
210542	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	17.000
210543	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	70.000



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

210544	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS - 10 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/10ML	15.000
210548	316596-5	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 20 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	200
210549	316640-6	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	4.000
210550	316894-8	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	90.000
210553	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 100 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 100ML	2.500
210554	316766-6	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 30 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	3.000
210557	337675-3	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.500
210561	307845-0	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, (SEM VASOCONSTRITOR) - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - 20 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL	FR C/ 20 ML	700
210563	316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100.000
210564	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000
210565	372041-1	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	18.000
210566	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	16.000
210567	373631-8	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	7.000
210569	00015828	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G ,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/28 GRAMAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA .	BISNAGA	1.200
210571	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (EMBALAGEM COM 7 OU 14 CAPSULAS OU FRACIONÁVEL)	CÁPSULA	70.000
210573	319819-7	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 60 ML,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO C/60ML	360



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

210576	328741-6	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 60 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 60ML	1.200
210577	319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 2ML	1.200
210580	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.000
210581	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	25.000
210582	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	39.000
210584	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG ,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY ,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FR. AEROSSOL	260
210585	339849-8	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO CONTA GOTAS C/ 10ML .	FR. CONTA GOTAS C/ 10ML	60
210600	314127-6	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 3ML	7.000
210601	316952-9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA - 10 GRAMAS ,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA C/ 10G	2.000
210602	306993-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA - 30 GRAMAS ,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA C/ 30G	800
210605	.0009775	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% POTE C/ 400G , CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 400G , VIA TOPICA	POTE C/400G	100
210606	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G ,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA - 50 GRAMAS ,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA C/50G	500
210609	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA - 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	16.000
210610	.0008219	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/2ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/2ML	2.500
210680	319986-0	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML ,FRASCO C/120ML - FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 120 ML	25
210681	325047-4	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML ,FRASCO C/120ML - FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 120 ML	25



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

210682	320607-6	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL C/200ML - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR C/ 200 ML	280
210687	306717-3	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP C/3ML	300
210689	310820-1	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML GOTAS ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 20 ML	1.500
210690	310815-5	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	6.000
210691	308288-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 1ML	300
210694	306821-8	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4% ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO <u>AMPOLA C/10ML</u> ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 10 ML	400
210699	307037-9	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	200
210700	320138-4	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G C/60 GRAMAS - FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TUBO C/60 GRAMAS	80
210703	316818-2	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 1ML	500
210704	328894-3	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/2ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	1.200
210709	308904-5	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR/AMP	500
210719	331989-0	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 1ML	150
210722	319795-6	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO <u>AMPOLA C/5ML</u> ,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP C/5ML	200
210723	308588-0	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5.000.000 UI ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	200
210726	320660-2	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/1ML	300
210727	308618-6	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	2.000



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

210728	308617-8	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	3.500
210729	308628-3	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	800
210733	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO <u>FRASCO - 10 ML</u> ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/10ML	1.000
210735	318317-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML ,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 50 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/50ML	600
210736	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 15 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 15 ML	2.100
210737	322966-1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENVELOPE	2.700
210738	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 50 ML , VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/50ML	1.000
210740	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	16.000
210741	.00011030	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML , FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMP. C/ 5ML	350
210742	316821-2	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	100
210765	.0008221	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25% , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO <u>AMPOLA C/10ML</u> , VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP C/10ML	400
210766	308146-0	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO <u>AMPOLA - 10 ML</u> ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/10ML	400
213049	380425-9	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG CAIXA C/ 16 ENVELOPES ,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 16 ENVELOPES	25
213086	341183-4	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/30 COMP	2
213132	342366-2	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA <u>COMPRIMIDO</u> ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

213153	308537-6	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML AMPOLAS C/ 3ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 3 ML	450
213182	324013-4	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 10 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/10ML	2.000
213184	316426-8	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	45.000
213237	337896-9	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	9.000
213242	318295-9	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000
213243	307610-5	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO <u>AMPOLA - 2 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR</u>	AMP. C/ 2ML	2.200
213264	337523-4	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	7.120
213266	307434-0	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500
213270	322588-7	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000
218640	316022-0	CARVAO VEGETAL ATIVADO POTE C/250G - FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	POTE C/ 250 G	5
218661	310976-3	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML AMPOLA C/20ML -FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP. C/20ML	150
218662	405959-0	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	UNIDADE (VENOSA E SUBCUTÂNEA)	600
218674	308556-2	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML AMPOLAS C/ 4ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 4 ML	250
219374	319670-4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/2ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 2 ML	2.500
219375	308185-0	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML AMPOLA C/10ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 10ML	200
219493	306827-7	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG CAIXA C/ 20 UNIDADES , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 20 DRÁGEAS	5



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

219494	.0001488 7	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA CAIXA C/ 20 UNID. - FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 20 COMP/ CPS	3
219496	310782-5	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,200 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/30 COMP	5
219497	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS -FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 28 COMP	40
219498	307008-5	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20% C/10ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 10ML	1.000
219500	308102-8	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 0,25 ML SUBCUTANEA	100
219502	318339-4	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG CAIXA C/12 COMPRIMIDOS - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 12 COMP	15
219504	318309-2	NIMODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 30 COMP	5
219505	338698-8	PROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG CAIXA C/ 14 CAPSULAS - FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 14 CPS	20
219508	319770-0	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG CAIXA C/50 COMPRIMIDOS - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 50 COMP	5
219509	334441-0	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS -FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 30 COMP	3
219581	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.700
219610	308872-3	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 120 ML	100
219884	343734-5	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG CAIXA C/20 COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 20 COMP	10
220515	324333-8	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600
281558	308190-7	ADENOSINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMP C/2ML	50



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

283125	319670-4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG/4ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 4 ML	3.500
283126	308057-9	ALBUMINA HUMANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, (20% - FRASCO C/50ML) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR C/50ML	60
283152	405958-1	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	UNIDADE (VENOSA E SUBCUTÂNEA)	400
283153	341704-2	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA XAROPE ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 120 ML	50
283154	343130-4	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA XAROPE ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR C/ 120 ML	700
283579	319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 2ML	1.300
283580	.0009775	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% POTE C/ 400G , CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 400G , VIA TOPICA	POTE C/400G	40
283581	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI ,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FR/AMP	3.500
283582	309383-2	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (NÃO ACEITAREMOS PRODUTO TERMOLÁBIL - GELADEIRA)	AMP	1.000
283583	314333-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML (C/2,5ML) ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/ 2,5ML	8.000
283584	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	9.000
283585	.0008219	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/2ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/2ML	1.500
283586	.0008221	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25% , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA C/10ML , VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP C/10ML	1.200
283588	308105-2	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	1.100
283589	308106-0	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG ,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR/AMP	1.200



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

283590	314981-1	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 20 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO C/20ML	450
283591	329247-9	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.200
283592	308295-4	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO <u>BISNAGA C/ 30G</u>, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA C/ 30G	400
283593	307845-0	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, (SEM VASOCONSTRITOR) - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO <u>AMPOLA - 20 ML</u>,VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL	FR C/ 20 ML	250
283594	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/2ML	1.500
283595	316959-6	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000
284366	316669-4	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	200
284571	308071-4	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, (AMPOLA C/2ML)FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	100
284623	.0001621 3	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM <u>AMPOLA C/2ML</u>, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	AMP C/2ML	25
284668	319611-9	TOBRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FRASCO C/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR C/ 5 ML	5
284669	328282-1	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA	FR	310
284689	368709-0	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP	80
284731	314100-4	CIMETIDINA, CLORIDRATO - 200 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	12.000
284903	308537-6	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/10ML, AMPOLAS C/ 10ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/10ML	250
285273	318189-8	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.300



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

285274	316145-5	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.120
285275	442352-6	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000
285329	0005779 8	BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 8MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/ 120 ML	FR C/120ML	530
285331	405960-3	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	UNIDADE (VENOSA E SUBCUTÂNEA)	200
285870	.0003570 4	PAPAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE C/500G, VIA TOPICA (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	POTE C/ 500 G	5
285940	314101-2	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 20 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/ 20 ML	1.150
285941	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	55.000
285942	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	48.000
285943	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	13.000
285944	341611-9	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/30 COMP	5
285945	314123-3	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	29.000
285946	318300-9	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	14.000
285947	318299-1	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO C/100ML	400
285948	332323-4	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	32.000
285949	306825-0	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.000
285951	320557-6	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. CAIXA C/12 CAPSULAS.	CAIXA C/ 12 CPS	60
285954	311064-8	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	9.000



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

285955	338904-9	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G (PEDIATRICO) ,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. CAIXA C/ 4 ENVELOPES	CAIXA C/ 4 ENVELOPES	70
285956	315884-5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	4.000
285957	0007258	FENITOINA SODICA 100MG - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000
285958	335151-3	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG ,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	10.800
285982	308185-0	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML AMPOLA C/2ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	350
285983	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G ,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE <u>ADMINISTRACAO INTRAVENOSA</u>	FR/AMP	7.000
285984	310886-4	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 100 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	360
285986	309383-2	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. (NÃO ACEITAREMOS PRODUTO TERMOLÁBIL - GELADEIRA)	AMP	100
287302	314114-4	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP. C/ 1ML	200
287307	309736-6	ACIDO FOLINICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU CÁPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	CPR/CPS	1.200
287361	308086-2	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML (20MG/10ML) ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP. C/ 10ML	25
287362	308689-5	SEVOFLURANO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML FRASCO C/ 100ML ,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO ANESTESICO INALANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FR C/100ML	5
287366	316392-0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO <u>INTRAVENOSA</u>	AMP C/10ML	2.000
287367	319797-2	PENTOXIFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 30 COMP.	5
287368	332002-2	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 30 COMP.	8



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

287476	.0000940	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 7.000 UI - VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	CPS/COMP	13.000
287477	0005823 0	ZINCO QUELATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 28 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CPS/COMP	13.000
287478	0002905 1	PASSIFLORA INCARNATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 182,93 MG DE EXTRATO SECO, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	CÁPSULA	15.000
287479	0001294 0	SULFATO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, (FRASCO C/100ML) FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	FRASCO C/100ML	360
287480	0000979	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 75 MG APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	COMPRIMIDO	14.000
287481	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	COMPRIMIDO	13.500
287482	318045-0	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (PODENDO SER FABRICADO EM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)	COMP	20.000
287520	320532-0	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/30 COMP	3
288943	308826-0	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR/AMP	300
288944	307377-7	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR/AMP	300
288951	326128-0	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO C/ 120ML	FR C/ 120ML	50
288952	316757-7	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	CAIXA C/ 30 COMP	5
290555	321846-5	TANSULOSINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/ 30 COMP	5
290556	308721-2	ROPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP. C/20ML	50
290557	340265-7	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/30 COMP	10
290558	316168-4	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA C/14 COMP	5
290560	308775-1	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP C/2ML	10



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

290624	320482-0	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR C/5ML	10
290731	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000
290732	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FR. AEROSSOL	20

LOTE 02

SORO E SOLUÇÕES

CÓD. GUARDIÃO	TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
5199	311248-9	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, <u>BOLSA/FRASCO COM 250 ML</u> ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA/FRASCO 250 ML	18.500
5200	310810-4	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, <u>BOLSA/FRASCO COM 500 ML</u> ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO 500 ML	11.300
5203	307007-7	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, <u>BOLSA/FRASCO COM 1000 ML</u> ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA/FRASCO 1000 ML	1.200
11568	308148-6	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, <u>BOLSA/FRASCO COM 500ML</u> ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSAS (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA/FRASCO	1.200
191117	308148-6	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, <u>BOLSA/FRASCO COM 250ML</u> ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA/FRS	1.500
191120	00010597	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA/FRASCO C/ 500 ML - PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE,	BOLSA/FRASCO C/500ML	2.500
191129	308402-7	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML C/100ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSA OU FRASCO C/100ML	1.500
197828	307005-0	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, <u>BOLSA/FRASCO COM 100 ML</u> ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA/FRASCO 100 ML	29.000



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

208228	306969-9	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG C/ 200ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSA/FRASCO 200 ML	400
210598	306547-2	AGUA PARA INECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 10 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10 ML	7.200
210754	347241-8	HIDROXIETILAMIDO 450/0,7 A 6%, ESTERIL, BOLSA C/500ML , APIROGENICA, P/ APLICACAO INTRAVENOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO C/ NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BOLSA/ FRASCO	50
210755	308533-3	MANITOL 20% FRASCO C/250ML - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO) ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	250
210757	309064-7	RINGER + LACTATO DE SODIO - BOLSA/FRASCO COM 500ML ,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,EM FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA/ FRASCO	2.000
283151	306547-2	AGUA PARA INECAO AMPOLA C/500ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA/FRASCO - 500 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO/ BOLSA 500 ML	150
290559	.00076255	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML (1%) FRASCO/BOLSA C/100ML , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA/FRASCO 100 ML	1.000

LOTE 03

SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

CÓD. GUARDIÃO	TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL
213230	000071 42	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA , P/ USO ENTERAL OU ORAL; Á BASE DE PROT. ISOLADA DE SOJA (75%) E CASEINATO DE CÁLCIO (25%). ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE, E C/ BAIXO TEOR DE SÓDIO. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLUV. (60%). LATA 800G. (IGUAL OU SUPERIOR A NUTRISSON SOYA MULTI FIBER)	LATA 800 GRAMAS	735
213231	348222- 7	NUTRIÇÃO COMPLETA ESPECIALIZADA P/ RECUPERAÇÃO E/ OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE, EMBALAGEM 850G. FONTE DE PROTEÍNA: 100% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FONTE DE CARBOIDRATO: 43% MALTODEXTRINA, 7% MALTODEXTRINA MODIFICADA, 23% FRUTOSE, 20% MALTITOL E 7% FIBRAS,FONTE DE GORDURA: 10% ÓLEO DE CANOLA, 85% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO E 5% LECITINA, FONTE DE FIBRAS: 51% POLISSACARÍDEOS DE SOJA E 49% FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) . INDICADA P/ DIABETES TIPO 1 E 2, DIABETES GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. (REFERÊNCIA: GLUCERNA PÓ)	LATA C/850 GRAMAS	18



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

213253	000141 95	ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (IGUAL OU SUPERIOR A PEDIASURE)	LATA 400 GRAMAS	720
213254	343787- 6	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL,PODE SER USADO COM NUTRICAO TOTAL OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORCAR OS HABITOS REGULARES DE ALIMENTACAO,PARA CRIANCAS DE 01 A 10 ANOS,PROTEINA: 12 POR CENTO DE CASEINATO DE NA / CONCENTRADO PROTEICO DO SORO,CARBOIDRATO: 44 POR CENTO DE XAROPE DE MILHO HIDROLIZADO / SACAROSE,LIPIDEOS: 44 POR CENTO DE OLEO DE ACAFRAO / OLEO DE SOJA /SODIO: 500,00MG/L - 20,00MEQ/L POTASSIO: 1300,00MG/L - 33,30MEQ/L,ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN,EM PO,1,00KCAL/ML,ACONDICIONADO EM LATA,COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E VALIDADE. (IGUAL OU SUPERIOR A NUTREN JUNIOR)	LATA 400 GRAMAS	180
213255	298504- 7	DIETA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTESEM RISCO NUTRICIONAL. LATA CONTENDO 800 G. (IGUAL OU SUPERIOR A NUTRISON SOYA)	LATA 800 GRAMAS	565
283451	234443- 2	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LÍPIDIOS DE ACORDO COM AHA,2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIÓTICA (FOS E INULINA), COM NO MÍNIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUÍDO. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABORES VARIADOS. SABORES BANANA, CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA. (REFERENCIA: ENSURE)	LATA C/900 GRAMAS	8
284690	143632- 5	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA INFANTIL ELEMENTAR E HIPOALERGENICAC/FERROFONTE PROTEICA AMINOACIDOS LIVRES, CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA E GORDURAS DE OLEOS VEGETAIS,VC 71 KCAL,OSMOLAR 323MOSMOL/L,OSMOLAL, 360MOSM/KG,ISENTO DE PROTEINAS LACTEAS,LACTOSE,SACAROSE,GALACTOSE E GLUTEN, EM PO, EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA, NTA 83 (IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SEM LACTOSE)	LATA 800 GRAMAS	180
284691	000290 53	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - PARA DIETA ENTERAL E ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENCAO E RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICEMICO,NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA E DE BAIXO INDICE GLICEMICO. DISTRIBUICAO ENERGETICA: DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO; PROTEÍNAS: 17%; CARBOIDRATOS: 41%; GORDURAS: 42%; OSMOLALIDADE: 320MOSM/KG DE AGUA; FONTE DE PROTEINAS: 100% CASEINATO DE CALCIO E SODIO; FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPIDEOS: 42% OLEO DE CANOLA; 32% TCM; 24% OLEO DE SOJA E 02% LECITINA DE SOJA; FONTE DE FIBRAS: 08 G/L; 52% FIBRAS DE SOJA E 48% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA; FORMAS DE APRESENTACAO: SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000 ML; SABOR: BAUNILHA (SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000ML). (REFERENCIA ISOSOURCE 1.5 - 1000ML)	LITRO	130
285987	000071 45	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTANEO PARA USO ORAL, EM PO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, A BASE DE LEITE EM PO DESNATADO, FRUTOOLIGOSACARIDEOS, GORDURA LACTEA E INULINA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN (IGUAL OU SUPERIOR A SUSTEVIT)	LATA 400 GRAMAS	120



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

285988	350966-4	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INDICADA PARA LACTENTES NO 1 SEMESTRE DE VIDA, COM POSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, À BASE DE PROTEÍNA LACTEA ENRIQUECIDA COM FERRO, LATA COM 400 GRAMAS (IGUAL OU SUPERIOR A NESTOGENO - 1)	LATA 400 GRAMAS	125
285990	00011400	LEITE EM PÓ - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ÁCIDO PANTOTÊNICO, D, B1, B2, B6, K, ÁCIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTÍDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTÉRIAS. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1 (IGUAL OU SUPERIOR A NAN H.A.)	LATA 400 GRAMAS	170
285992	00026432	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - EM PO, FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 01 ANO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA, COM NUCLEOTÍDEOS. (IGUAL OU SUPERIOR A PREGOMIN PEPTI)	LATA 400 GRAMAS	360
287483	00011429	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INFANTIL ESPESADO, PARA LACTENTES, COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, A PARTIR DO NASCIMENTO, INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K E ESPESANTE GOMA JATAI, NÃO CONTEM GLUTEN (IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL AR OU NAN ESPESAR)	LATA C/800 GRAMAS	260
287484	404446-0	LEITE EM PÓ - PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA (65%), MALTODEXTRINA, LACTOSE, ISENTA DE SACAROSE, 278,00 MOSM/KG, 250,40 MOSM/L, LEITE DESNATADO, ÓLEINA DE PALMA, SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. NÃO CONTÉM GLUTEN. (IGUAL OU SUPERIOR A APTANUTRI 3)	LATA C/800 GRAMAS	80
287485	390573-0	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE SEGMENTO, EM PO, PARA LACTENTES APÓS 06 MESES, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, À BASE DE PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS, EMBALADO ADEQUADO AO PRODUTO (IGUAL OU SUPERIOR A NESTOGENO - 2)	LATA 400 GRAMAS	180
287486	00024488	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS E FIBRAS PREBIÓTICAS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E INULINA), COM LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESPROTEINIZADO DESMINERALIZADO SORO DO LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEINA DE PALMA CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), FÓSFORO (FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO) FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCORBÍCO), ZINCO (SULFATO DE ZINCO) VITAMINA E (ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA) NIACINA, (NICOTINAMIDA), ÁCIDO PANTOTÊNICO (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FOLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), SELENIO (SELENITO DE SÓDIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN.. (IGUAL OU SUPERIOR A NINHO FASES 3+)	LATA C/400 GRAMAS	120



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

287487	000265 6	FORMULA - TIPO COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE APORTE PROTEICO ELEVADO. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA MANTER A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM, COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, ZINCO E VITAMINAS A,C, D E E. SABORES DIVERSOS (IGUAL OU SUPERIOR A SUSTAGEM KIDS)	LATA 400 GRAMAS	120
289186	.000371 33	SUPLEMENTO C/ MIX DE PROBIOTICOS EM PÓ (DLACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUSLACTIS, BIFIDOBACTERIUMLACTIS E BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM (SACHE) MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. COM CEPAS CERTIFICADAS, SEM ADIÇÃO DE CENTEIO, MILHO, ARROZ, SOJA, LACTOSE, AÇÚCARES PROCESSADOS, MALTODEXTRINA, GOMA, LEVEDURA, ESTEARATOS, MONOSSOCIOLUTAMATO, ACÁCIA, GLUTÉM, ADOÇANTES E COLORANTES ARTIFICIAIS, SALICILATOS, CONSERVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VEDAÇÃO PERMANENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIAS: IGUAL OU SUPERIOR A SIMFORT, BV REGULATIS, FIBER MAIS FLORA.	SACHE C/ 5 GRAMAS	150
289187	193357- 4	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRAS PARA DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ (SACHÊ) - CONSTITUÍDO C/100% FIBRAS SOLUVEIS (SACHE), COM GOMA GUAR E INULINA, PODE SER AQUECIDA OU CONGELADA E NÃO ALTERA A VISCOSIDADE QUANDO APRESENTADO A OUTRA DIETA. APLICAÇÃO COMO REGULADOR DA FUNÇÃO INTESTINAL. APRESENTAÇÃO EM SACHE.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM VEDAÇÃO PERMANENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 8 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIAS: IGUAL OU SUPERIOR A FIBER MAIS, BEM VITAL FIBRAS.	SACHE C/5 GRAMAS	150
290627	116075- 3	ALBUMINA EM PÓ PACOTE 420G - PACOTE DE 420 GRAMAS CONTÉM O EQUIVALENTE A 130 CLARAS DE OVO, APROXIMADAMENTE. PRODUTO FEITO DA CLARA DE OVO EM PÓ, 100% NATURAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU CONSERVADORES, POSSUI GRANDE QUANTIDADE DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE OS FAMOSOS BCAAS. DESIDRATADA,PASTEURIZADA, EM PO, COMPOSTA APROXIMADAMENTE DE 78 A 100% DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO, DE 300 A 400 DE CALORIAS E 80 A 90G DE PROTEINAS PARA CADA 100G DO PRODUTO, SEM ADICAO DE ACUCAR,GORDURA E CONSERVANTES, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRES DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO	PCT C/420G	10
290730	.000302 96	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE.SACHÊ C/30 GRAMAS C/ MÍNIMO 23G DE PROTEÍNA/30G DO PRODUTO. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. ISENTO DE SABOR E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015.EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 08 (OITO) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIAS: IGUAL OU SUPERIOR A ISOFORT, WHEY PROTEIN PROBIÓTICA, MOVAY OU NUTRILATINA, NUTRIPROTEIN HWP - NUTRIMED.	SACHE C/ 30 GRAMAS	150

5. DA JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da abertura de um processo licitatório de forma presencial para a Aquisição de Medicamentos essenciais para o atendimento das demandas de saúde da população atendida pelo Hospital Municipal e UBS (Urbanas E Rurais). Esta licitação visa garantir o fornecimento contínuo e regular dos medicamentos necessários, alinhando-se às necessidades terapêuticas e normativas vigentes.

A Secretaria Municipal de Saúde atende um volume significativo de pacientes que necessitam de tratamentos medicamentosos contínuos e emergenciais. A aquisição desses medicamentos e insumos é imprescindível para a manutenção da qualidade do atendimento e para a efetividade dos tratamentos realizados. A lista dos medicamentos inclui itens essenciais para o tratamento de condições crônicas e agudas, como [exemplos: hipertensão, diabetes, doenças infecciosas entre outras], que são prioritários para a saúde da comunidade.

A falta de medicamentos pode levar a agravos na saúde da população, aumento dos índices de morbidade e mortalidade, e impactos negativos na qualidade de vida dos pacientes. A regularidade na aquisição dos medicamentos permite que a instituição ofereça tratamentos adequados e eficazes, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar geral.

A realização da licitação para a aquisição de medicamentos promove a competição entre fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e melhores condições de pagamento. Além disso, o processo



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

licitatório facilita a gestão e o controle dos recursos financeiros, otimizando a alocação do orçamento destinado à saúde.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial para aquisição de Materiais, Equipamentos e Medicamentos Hospitalares, por diversas razões dentre elas:

- 1) O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 2) A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente estará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:
 - Sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;
 - Natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Mato Grosso, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal, **fato este ocorrido com frequência (após a implantação do pregão eletrônico), em relação a entrega de medicamentos vindos fora do Estado, onde as empresas licitantes não entregam a mercadoria por conta do alto custo dos fretes alegando que o pedido não tem valor significativo, ficando assim muitas vezes o Município desabastecido dos insumos farmacêuticos e a mercê dessas empresas virtuais prejudicando o atendimento no Hospital Municipal e Atenção Básica em Saúde.**
- 3) O pregão presencial **permite a presença da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo assim já solucionando e observando problemas que podem ser evitados no momento do certame, desde preços inexequíveis no mercado atual até mesmo produtos discordantes dos solicitados no edital.

Por outro lado, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Medicamentos, Nutrição Oral e Enteral, Soro e Soluções Hospitalares**, conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas constantes EM ANEXO deste termo de referência.

6.2. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados a Secretaria, foi elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.3. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

7- CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h

7.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021,

em momento apropriado definido no ato convocatório.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d) :

8.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência -TR será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

8.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

8.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual

9. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser feita **no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

9.4. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida de acordo com a necessidade, quando solicitados pelo departamento de Compras da Prefeitura.

9.5. Todos os produtos e demais itens solicitados deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

9.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.7. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA (art. 6º, XXIII, letra a, e art. 40, II)

10.1 Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, no Hospital Municipal de Terra Nova do Norte, localizado no endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT., **no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra a:

11.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

11.2. O prazo de Vigência do Contrato poderá ser de até 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura, admitido prorrogação dos termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133/21, desde que celebrados com antecedência de 15 (quinze) dias antes do encerramento, havendo concordância entre as partes e devidamente justificado.

11.2 O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de 15(quinze) dias, contados da data de homologação do presente processo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
07	002	2138	0266	339030
07	004	2141	0296	339030
07	003	2161	0289	339030
07	001	2162	0237	339030
07	001	2162	0736	339032
07	001	2198	0324	339030
07	001	2198	0325	339032

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g):

13.1. O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste Termo de Referência- TR e/ou de suas medições, dar-se-á até o 30º dia do mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

13.2. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

13.3 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas.

13.4. A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos à terceiros.

13.5 A frequência do pagamento será de acordo com as Requisições encaminhadas, ou seja, de acordo com a demanda solicitada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

14.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

14.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas), após a sua ocorrência;

14.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta.

14.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

14.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

14.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

14.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

14.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

14.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

14.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14133/21, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

14.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

15.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

15.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

16. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS – Titular / MARCIA FERNANDES – Suplente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.3. Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência –TR, na minuta contratual:

- a) A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados e demais sanções administrativas;
- b) Se for o caso, os critérios e forma de reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da assinatura contratual, no caso de renovação da vigência do instrumento contratual.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Agosto de 2024.

Termo de Referência Elaborado por: PAULA MORGADO DE OLIVEIRA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO V **(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 034/2024, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2024.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 034/2024

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 14.133/21, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 034/2024

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 034/2024

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV,
“D”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 034/2024

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)